



TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

11º CURSO DE DIREITO PENAL ECONÔMICO – IBCCRIM COIMBRA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços educacionais oferecidos pelo IBCCRIM, referentes ao **11º CURSO DE DIREITO PENAL ECONÔMICO**, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM e o Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, escolhido pelo(a) aluno(a), de acordo com as informações do curso, bem como o Estatuto Social e o Código de Ética do IBCCRIM, disponíveis no portal do IBCCRIM.

1.2. O 11º CURSO DE DIREITO PENAL ECONÔMICO destina-se a Advogados e Advogadas, Bacharéis em Direito, Defensores Públicos (dos Estados/DF e da União), Delegados (as) de Polícia (dos Estados/DF e Federal), Magistrados (as) (dos Estados/DF e Federal) e Membros do Ministério Público (dos Estados/DF e Federal).

1.3. Também poderão se inscrever os (as) alunos (as) de graduação que tenham previsão de conclusão do curso para dezembro de 2020, desde que apresentem documento comprobatório.

2.DA REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. O curso terá carga horária de **160 horas**, na modalidade à distância, tendo início em **06 de outubro** e término previsto para **24 de novembro** de 2020.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas somente pelo site do IBCCRIM (www.ibccrim.org.br) no período de **27 de julho a 31 de dezembro 2020**. A inscrição após a data de início das aulas importará no pagamento integral do valor do curso.

3.2. A única forma de reserva de vaga é por meio da efetivação da inscrição.

3.3 O mero preenchimento do formulário de inscrição não garante vaga à pessoa interessada. Considerar-se-á efetivada a inscrição, cumulativamente, somente:

- a) após a identificação, pelo IBCCRIM, de seu pagamento;
- b) após o recebimento, pelo IBCCRIM, de cópia do comprovante de conclusão do curso de graduação, ou documento comprobatório emitido pela Faculdade ou Universidade de que o (a) inscrito (a) finalizará o curso até dezembro de 2020. Referida entrega deverá ser feita no ato da inscrição, por meio do sistema de inscrições.

I - Para efeito de comprovação da exigência do item 3.3.b aceitar-se-á:

- Diploma ou da Declaração de conclusão do curso de Graduação
- Carteira Profissional de Advogado(a);
- Declaração da Faculdade/Universidade informando que a conclusão do curso se dará em dezembro de 2020.

II - O (A) aluno (a) com conclusão do curso prevista até o mês de dezembro de 2020 só poderá se inscrever mediante, entrega de documento comprobatório emitido pela Faculdade de que o(a) inscrito finalizará o curso até dezembro de 2020 e declaração por escrito, a ser enviada ao e-mail cursoscoimbra@ibccrim.org.br, informando estar ciente da necessidade de apresentar o comprovante de conclusão do referido curso de graduação até o dia 05 de fevereiro de 2021, sob pena de não ter obter diploma de oferecido pelo curso, sem qualquer devolução do valor pago a título de inscrição.



Os(as) alunos(as) inscritos na categoria “ouvinte” ficam dispensados da obrigação prevista nesta alínea b, uma vez que além do pagamento não precisa apresentar comprovante de nenhuma condição especial.

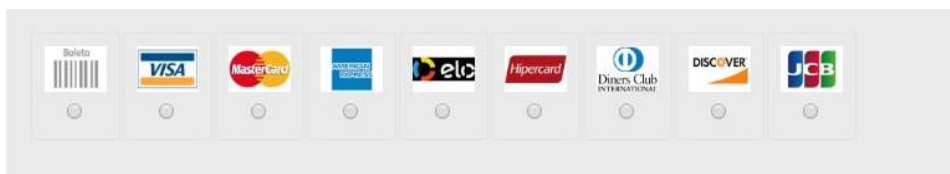
A não observância do item 3.3.b ou qualquer de seus subitens implicará na impossibilidade de acesso às aulas.

4. DO PREÇO E CATEGORIAS

4.1 O curso tem valor total, conforme categorias descritas na tabela abaixo:

NÃO ASSOCIADO(A)		
Categoria	Valor - em até 10x sem juros	À vista
Participante regular	R\$3300,00	R\$3000,00
Ouvinte	R\$1686,00	R\$1533,00
Entrega de Trabalho	R\$2248,00	R\$2044,00
ASSOCIADO(A)		
Categoria	Valor - em até 10x sem juros	À vista
Participante regular	R\$2475,00	R\$2250,00
Ouvinte	R\$1281,00	R\$1164,00
Entrega de Trabalho	R\$1698,00	R\$1544,00

O Curso pode ser pago à vista, por meio de boleto bancário. Ou parcelado em cartão de Crédito em 10x sem juros



4.2 Para usufruir do valor de inscrição da categoria “Associado(a)”, é necessário que a pessoa esteja associada ao IBCCRIM, ou se associe na modalidade semestral ou anual através do link: <https://www.ibccrim.org.br/associados/inscricao>

5.DA RESCISÃO POR DESISTÊNCIA DO (A) ALUNO (A)

5.1 A inscrição no curso poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo(a) aluno(a):

- a) Na hipótese de o contratado não cumprir a prestação de serviços pactuada no item 1.1, devidamente comprovada,
- b) Caso seja formalizada por parte do(a) aluno(a) o pedido de cancelamento do curso por e-mail ao cursoscoimbra@ibccrim.org.br.

5.2 A rescisão contratual ensejará o pagamento de multa por parte do(a) aluno(a), salvo na ocorrência da cláusula 5.1 a), da seguinte forma:

- a) se o cancelamento ocorrer antes do início do curso, a parte deverá arcar com o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do curso;
- b) se o cancelamento ocorrer após o início do curso, as aulas ministradas até a data do cancelamento serão devidas integralmente, independente de frequência por parte do(a) aluno(a), além de ser devida multa de 20% (vinte por cento) das aulas não ministradas. O valor das aulas é calculado conforme carga horária do curso e plano de pagamento contratado.



5.3 Enquanto não houver a formalização do cancelamento do curso pelo(a) aluno(a) todos os valores decorrentes daquele serão devidos, os quais serão oportunamente somados aos encargos decorrentes do cancelamento e deverão ser pagos pelo(a) aluno(a).

6. DO CANCELAMENTO DO CURSO PELO IBCCRIM

6.1 O IBCCRIM se reserva no direito de, excepcionalmente, alterar datas ou cancelar cursos que não atendam ao requisito de número mínimo de alunas/os, ou por outro motivo de força maior.

6.2 No caso de cancelamento do curso, fica assegurado ao(à) participante o direito de receber a devolução integral do valor já pago.

7.DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE

7.1.7.1. Para estar apto a realizar a entrega do trabalho de conclusão, o (a) aluno (a) deverá ter assistido a todas as aulas do curso, de maneira que o percentual de frequência no sistema aponte 100% (cem por cento). O conteúdo poderá ser assistido nos dias e horário escolhido pelo (a) estudante até o dia **31 de janeiro de 2021**. O sistema calculará o percentual de frequência gradualmente conforme os conteúdos são disponibilizados e assistidos. Os(As) alunos(as) inscritos nas modalidades “ouvinte” e “apresentação de trabalho” ficam dispensados do preenchimento do critério de frequência mínima.

7.2 Serão disponibilizados 3 (três) aulas semanais (todas às terças-feiras) a partir do dia 06 de outubro de 2020 na Plataforma EADBOX, esse conteúdo ficará à disposição dos/as estudantes durante todo o período do curso e poderá ser acessado sem limitação. Será possível as aulas em qualquer horário até 31 de janeiro de 2021.



7.3. O controle de frequência encerrará às 23h59 dia 31 de janeiro 2021. Os(As) participantes que não tiverem atingido 100% (cem por cento) de frequência até essa data não receberão a orientação do (a) professor (a) que será designado(a) pela coordenação com a finalidade de auxiliar na elaboração para a realização do Trabalho de Conclusão.

7.4. Aqueles que não cumprirem a frequência estabelecida até 29 de março de 2021 estarão automaticamente reprovados (as), sem a possibilidade de realizar a entrega do trabalho de conclusão e cumprir as condições estabelecidas para obtenção do certificado do curso.

8. DO FORMATO DO CURSO

8.1. Não garantimos o bom funcionamento da ferramenta de transmissão EADBOX com a utilização de Internet tecnologia 3G, via rádio, conexão discada ou Wi-Fi.

8.2. Ao realizar a sua inscrição no site no IBCCRIM, sua senha e o e-mail cadastrados serão os mesmos para entrada da Plataforma EADBOX. O curso é liberado até 48 horas após a confirmação do pagamento. Caso já tenha se inscrito em algum curso anteriormente é importante manter o mesmo endereço de e-mail e senha para que não seja gerada duplicidade de cadastro. Após realizar a inscrição, o acesso às aulas deverá ser feito pela Plataforma IBCCRIM EADBOX: <https://ibccrim.eadbox.com>.

8.3. O curso no modelo de ensino à distância, tem formato autoinstrucional, não há mediação de tutor e o aluno deve finalizar o curso logo que os estudos forem concluídos.



9. DO ARTIGO CIENTÍFICO

9.1. Sem prejuízo do cumprimento da frequência mínima, para obtenção do certificado do 11º CURSO DE DIREITO PENAL ECONÔMICO outorgado pela Universidade de Coimbra, é exigida a apresentação de um artigo científico, com exceção feita aos alunos inscritos na modalidade “ouvinte”.

9.2. O trabalho científico deverá obrigatoriamente versar sobre um dos assuntos tratados pelo corpo docente,

9.3 Todos/as os alunos, com exceção feita aos alunos inscritos na modalidade “ouvinte”, poderão contactar com 2 (duas) orientações EAD com duração máxima de 1(uma) hora cada para direcionamento do trabalho científico, os/as orientandos/as serão indicados pela coordenação do curso.

9.4. O trabalho científico deverá estar de acordo com o “Manual de Normas Técnicas dos Cursos IBCCRIM-Coimbra”, que será disponibilizado posteriormente aos (às) alunos (as).

9.5. O depósito do referido trabalho deverá ser feito em duas vias eletrônicas sendo uma em formato “Word” e outra em formato PDF (sem identificação do(a) aluno(a), impreterivelmente até o dia **29 de março de 2021**.

9.5.1. A fim de dar efetividade ao sistema cego de correção, a via eletrônica deverá conter dois arquivos separados: um em formato “**Word**” completo com os elementos pré-textuais que identificam o(a) aluno(a) e outro em formato “**PDF**” apenas com contracapa, os elementos textuais e pós-textuais, sem qualquer identificação do(a) aluno(a). A forma de identificação do(a) aluno(a) deverá obedecer ao “Manual de Normas Técnicas dos Cursos IBCCRIM-Coimbra”.

10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Findo o prazo de depósito e recebidos os artigos científicos, estes serão submetidos a uma



avaliação preliminar que consistirá em minuciosa análise textual, a fim de verificar se há trechos literais sem a devida indicação da fonte, de modo que comprometa seu caráter científico.

10.1.1 Somente se ultrapassada a avaliação preliminar o artigo científico terá seu mérito analisado.

10.2. A distribuição entre os(as) avaliadores (as) do núcleo de correção é de caráter discricionário do Departamento IBCCRIM-Coimbra, não cabendo recurso de tal decisão.

10.3. A avaliação de mérito obedecerá a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo considerado aprovado o trabalho avaliado, no mínimo, com 12 (doze) valores.

10.3.1 A composição da nota atenderá aos critérios que serão divulgados oportunamente, por meio de comunicado da Coordenadoria, a ser disponibilizado na área do(a) aluno(a), oportunamente.

10.3.2 A nota final numérica corresponde a uma classificação qualitativa, conforme artigo 17, do Decreto-Lei 42, de 22 de fevereiro de 2005, editado pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, da República Portuguesa, legislação que, entre outras, rege a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, entidade que, entre outros institutos jurídicos, congrega o Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), que emite o certificado do curso Compliance IBCCRIM-Coimbra.



10.3.2.1. Nos termos do artigo 17 referido no item 11.3.2 deste Regulamento, e por decisão da Comissão Especial IBCCRIM-Coimbra, as notas numéricas corresponderão às seguintes classificações:

- a) 12 a 13 – Suficiente;
- b) 14 e 15 – Bom;
- c) 16 e 17 – Bom com distinção;
- d) 18 a 20 – Excelente.

10.4. A divulgação do resultado da avaliação de mérito será feita pelo(a) Secretário(a) do curso, individualmente e por e-mail.

10.4.1. O prazo máximo de divulgação do resultado da avaliação de mérito é de 6 (seis) meses corridos, contado a partir da data final do depósito.

10.4.1.1. A entrega dos certificados não está vinculada ao referido prazo, visto que são emitidos pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), da Universidade de Coimbra, somente após os julgamentos dos eventuais recursos.

10.5. AO Departamento IBCCRIM-Coimbra concederá vista da avaliação de mérito somente aos(às) alunos(as) reprovados(as), sem prejuízo de o(a) aluno(a) aprovado(a) solicitar os fundamentos de sua avaliação para fins de aprimoramento pessoal, ficando vedada a interposição de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser interposto, já com as razões, no prazo peremptório de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação oficial e



endereçada ao(à) Coordenador(a) do Departamento IBCCRIM-Coimbra, a quem competirá o controle da tempestividade, bem como o encaminhamento das razões.

11.1.1. A interposição deverá ser feita unicamente pelo e-mail cursoscoimbra@ibccrim.org.br.

11.1.2. Os recursos interpostos deverão ser decididos, de forma fundamentada e expressa, dentro de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de sua distribuição ao (à) respectivo (a) relator (a). Compete ao (à) Coordenador(a) do Departamento IBCCRIM-Coimbra dar conhecimento do teor da decisão e as suas respectivas razões ao(à) aluno(a), por via eletrônica.

11.1.4. A decisão proferida pelo Departamento IBCCRIM-Coimbra é irrecurável e poderá ser:

a) pelo provimento, hipótese em que o(a) aluno(a) será considerado aprovado e terá seu certificado expedido.

b) pelo improvimento, hipótese em que será mantida a reprovação, sem prejuízo da faculdade de reapresentação em eventual edição subsequente, mediante o pagamento das taxas definidas para esta finalidade na eventual nova edição.

12.DO CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

12.1. A partir de 1 de dezembro de 2020, o participante que reunir frequência de 100% (cem por cento) poderá solicitar, encaminhando e-mail a cursoscoimbra@ibccrim.org.br um



Certificado de Frequência, emitido exclusivamente pelo IBCCRIM, exceção feita aos(às) inscritos(as) na categoria “ouvinte”.

12.1.1. Em referido documento constará informação acerca da atual situação do (a) aluno (a), bem como menção ao fato de estar pendente a entrega e correção do artigo científico, de modo a diferenciar o Certificado de Frequência do Certificado de Conclusão do Curso.

12.2. A aprovação do artigo científico, somada ao preenchimento do índice de frequência mínima, conferirá ao(à) aluno(a) o Certificado do 11º CURSO DE DIREITO PENAL ECONÔMICO IBCCRIM-Coimbra, o qual mencionará a nota final obtida e a respectiva classificação quantitativa, bem como será assinado pelo(a) Presidente da Direção do Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, bem como pelo(a) Presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM.

12.2.1. A carga total do curso é de 160 (cento e sessenta) horas, incluindo o tempo da elaboração do trabalho científico.

12.2.2. O título de Pós-graduação oferecido é reconhecido internacionalmente, não o sendo, porém, pelo Ministério da Educação – MEC (Brasil), em razão da carga horária.

12.3. Os(as) alunos(as) inscritos na categoria “ouvinte” obterão um Certificado de participação na fase expositiva do 11º CURSO DE DIREITO PENAL ECONÔMICO IBCCRIM-Coimbra, emitido somente pelo IBCCRIM, logo após o término das aulas.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste documento serão submetidos ao Departamento IBCCRIM-Coimbra, por meio de requerimento endereçado ao(à) seu(sua) Coordenador(a), pelo endereço cursoscoimbra@ibccrim.org.br

13.2. O Departamento IBCCRIM-Coimbra se reserva ao direito de:

a) remanejar e/ou cancelar aula(s):

I – mediante aviso de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se por iniciativa própria;

II – a qualquer momento, em caso fortuito ou força maior.

b) alterar os termos deste Documento, mediante prévia notificação de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos, por via eletrônica.

14. DOS DIREITOS DE IMAGEM

14.1 Ao se inscrever no curso, o(a) aluno(a) autoriza o IBCCRIM a utilizar gratuitamente e por tempo indeterminado, em caráter definitivo e irrevogável, o seu retrato ou qualquer material de apresentação e divulgação do próprio IBCCRIM, fazendo uso de qualquer tipo de meio de transmissão de informações.

14.2 A autorização prevista no item anterior não permite o uso do retrato, da representação da imagem plástica, do nome ou depoimento do(a) aluno(a) para fins ilícitos ou imorais, ou que repliquem objetivamente em resultados negativos à honra, ao respeito ou à reputação do(a) aluno(a).



15. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE APOIO

15.1 Disponibilizaremos na área do aluno o(s) material(is) de apoio ao(à) participante, mediante a autorização por parte do(a) professor(a).

16. DA APRESENTAÇÃO E REAPRESENTAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO

16.1. O Departamento de Cursos IBCCRIM-Coimbra receberá até o dia 29 de março de 2021, artigos científicos dos ex-alunos das **8º, 9º e 10º edições do Curso de Direito Penal Econômico**, realizadas respectivamente em 2014, 2016 e 2018, reprovados ou daqueles que atingiram 75% (setenta e cinco) de frequência da carga horária do curso, entretanto, não realizaram a entrega do trabalho de conclusão com suas respectivas turmas.

16.1.2. Os (As) alunos (as) das edições do Curso Direito Penal Econômico de supracitadas no item 16.1, que se inscreverem na modalidade “apresentação de trabalho”, devem encaminhar e-mail com a Secretária-geral do curso por meio do cursoscoimbra@ibccrim.org.br, contendo nome completo e a edição em que realizou o curso, de maneira a confirmar a realização de matrícula especial, caso não seja cumprido e o(a) estudante não esteja nas condições exigidas a entrega do trabalho de conclusão, bem como a matrícula realizada poderão ser anuladas.

16.2. A realização do trabalho de conclusão deve seguir as normas contidas neste regulamento, assim como o “Manual de Normas técnicas dos Cursos IBCCRIM- Coimbra” desta edição do curso.



17. DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E EXECUTIVA

17.1 Coordenação Pedagógica: Departamento IBCCRIM-Coimbra.

Coordenação Executiva: Núcleo de Educação do IBCCRIM Expediente IBCCRIM

Claudia Barrilari

Coordenadora-Responsável do Departamento IBCCRIM Coimbra

Daniela Cury

Pedro Simões

Coordenadores (as) adjuntos (as) do departamento IBCCRIM-Coimbra

EAD 11º CURSO

INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL ECONÔMICO

6 de outubro a 24 de novembro de 2020



EAD 11º CURSO

INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL ECONÔMICO

6 de outubro a 24 de novembro de 2020

